



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



LEI Nº 3.461 DE 30 DE JUNHO DE 2.004

“Altera as redações dos Incisos I, II e III do parágrafo e acrescenta Incisos IV, V, VI ao parágrafo segundo todos do artigo 3º da Lei nº 3.041 de 14 de dezembro de 1.999, com redação dada pela Lei nº 3.248 de 11 de dezembro de 2.001 e dá outras providências”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os Incisos I, II e III do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 3.041 de 14 de dezembro de 1.999, com redação dada pela Lei nº 3.248 de 11 de dezembro de 2.001, passam a vigorar com a seguinte redação:

- I – representante titular do SATI**
- II – um representante titular do Abrigo Vicentino;**
- III – um representante titular do Lar dos Desamparados;**

Art. 2º - Ficam acrescentados ao parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 3.041 de 14 de dezembro de 1.999, com redação dada pela Lei nº 3.248 de 11 de dezembro de 2.001, os Incisos IV, V e VI, conforme segue:

- IV – um representante titular da OAB-Seccional Agudos-SP;**
- V – um representante titular da Associação Hospitalar de Agudos;**
- VI – um representante titular do LIONS.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do parágrafo segundo do artigo 3º da Lei nº 3.041 de 14 de dezembro de 1.999, com redação dada pela Lei nº 3.248 de 11 de dezembro de 2.001.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de junho de 2.004.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



LEI Nº 3.461 DE 30 DE JUNHO DE 2.004

“Altera as redações dos Incisos I, II e III do parágrafo e acrescenta Incisos IV, V, VI ao parágrafo segundo todos do artigo 3º da Lei nº 3.041 de 14 de dezembro de 1.999, com redação dada pela Lei nº 3.248 de 11 de dezembro de 2.001 e dá outras providências”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os Incisos I, II e III do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 3.041 de 14 de dezembro de 1.999, com redação dada pela Lei nº 3.248 de 11 de dezembro de 2.001, passam a vigorar com a seguinte redação:

- I – representante titular do SATI**
- II – um representante titular do Abrigo Vicentino;**
- III – um representante titular do Lar dos Desamparados;**

Art. 2º - Ficam acrescentados ao parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 3.041 de 14 de dezembro de 1.999, com redação dada pela Lei nº 3.248 de 11 de dezembro de 2.001, os Incisos IV, V e VI, conforme segue:

- IV – um representante titular da OAB-Seccional Agudos-SP;**
- V – um representante titular da Associação Hospitalar de Agudos;**
- VI – um representante titular do LIONS.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do parágrafo segundo do artigo 3º da Lei nº 3.041 de 14 de dezembro de 1.999, com redação dada pela Lei nº 3.248 de 11 de dezembro de 2.001.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de junho de 2.004.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal